



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 262ª
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 129/2016	
Referência	Processo nº 1046982/2015	
Interessado	ÁGUIA METAIS LTDA	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo nº 1046982/2015, que versa solicitação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 262ª, apreciando o Processo nº 1046982/2015, que trata sobre solicitação de registro da empresa ÁGUIA METAIS LTDA, sem filial nesta jurisdição, com Matriz estabelecida na Rua Antonio de Albuquerque, 156 – Sl. 1504 – Funcionários, Belo Horizonte/MG, CNPJ 10.243.922/0001-83, indicando como NOVO Responsável Técnico o Geólogo ALFREDO ROSSETTO NUNES, CREA-AP nº 030233970-1, visto 5520 PB, apresentando endereços nesta jurisdição nas cidades de Baía da Traição/PB e Conde/PB e com atribuições do art. 6º da Lei 4076/62, com horário de trabalho de 08h00min as 18h00min, e; **considerando** que a empresa tem como objetivo social: “A exploração e a prospecção de minérios e metais de acordo com o código de mineração e legislação aplicável; A industrialização e a comercialização (incluindo a importação e a exportação) de substâncias e produtos minerais; A prestação de serviços geológicos e mercadológicos para a indústria de mineração; A compra e venda (incluindo a importação e a exportação) e aluguel de equipamentos e outros itens para uso da indústria de mineração; e a participação em outras sociedades empresariais, como sócia, acionista ou quotista. (Conf. 12ª (décima segunda) alteração contratual de, 14/04/2015)”; **considerando** que a empresa Águia Metais Ltda., encontra-se devidamente registrada no CREA/MG sob o n. 042650 de 23/09/2008; **considerando** que no objeto social da empresa, constam atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT pela empresa; **considerando** que o geólogo Alfredo Rosseto Nunes, tem visto no CREA/PB e firmou contrato de prestação de serviços com a empresa Águia Metais Ltda; **considerando** que o profissional demonstrou ter residência no âmbito deste regional; **considerando** que o profissional indicado para RT, desempenhará suas atividades no horário da 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira. - **considerando** a Lei Federal 5.194/66, no seu Art. 61 e a Resolução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

336/89, no seu Art. 6º; **considerando** que a empresa requerente possui registro no Crea-MG e o profissional indicado NÃO é RT da mesma naquela jurisdição, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ao registro da empresa ÁGUIA METAIS LTDA neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Geólogo ALFREDO ROSSETTO NUNES, CREA-AP nº 030233970-1, visto 5520 PB, nos termos do artigo 61, da Lei 5.194/66 e artigo 6º da Resolução 336/89, do Confea. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, estiveram presentes os Conselheiros: Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia, Júlio Saraiva Torres Filho, Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Moraes Borges e a Representante do Plenário na Câmara Maria Aparecida Rodrigues Estrela.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de junho de 2016.

Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)